



INFORME: EXECUÇÃO LEI ALDIR BLANC NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

A Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) apresenta em reunião do Conselho Municipal de Política Cultural desta quarta-feira, 16/09, minuta de resolução que trata da Regulamentação Municipal da Lei 14017/2020 Emergência Cultural (conhecida como Lei Aldir Blanc), após composições no Grupo de Trabalho instalado exclusivamente para acompanhamento da Lei Aldir Blanc, propositivas e fiscalização entre membros do Conselho Municipal de Política Cultural e técnicos da SMC da cidade carioca.

A regulamentação municipal é resultado da promoção de diálogos multisetoriais com a Sociedade Civil, decorrente da realização, no modelo virtual, do Fórum Carioca de Cultura, das gerências SMC, bem como do acolhimento no plantão presencial nos equipamentos culturais, contemplando as 5 (cinco) áreas de planejamento da cidade do Rio de Janeiro, acumulado com as manifestações formalizadas pelas entidades representativas dos diversos segmentos de arte e cultura junto a SMC, regulamentando à aplicação dos recursos financeiros destinados ao município nas ações emergenciais de apoio ao setor cultural definidas nos incisos II e III, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/202 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. O valor de R\$ 39.392.682,90 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), ainda não repassado pela União, efetuará pagamento das ações em obediência ao Plano de Ação inserido na Plataforma + Brasil.

Execução do inciso II:/Subsídios Instituições, Grupos, Coletivos e Entidades:

Para a operacionalização da renda emergencial na forma de subsídios mensais, objetiva a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, com ou sem CNPJ, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, será destinado o valor de R\$ 21.738.000,00 (vinte e um milhões, setecentos e trinta e oito mil Reais). A concessão do benefício (subsídio), será paga em 2 (duas) parcelas. O valor das parcelas será escalonado pela aplicação de critérios, que se dará da seguinte forma: Faixa 1 – R\$ 3.000,00 (três mil reais); Faixa 2 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Faixa 3 – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Poderão ser consideradas para pagamento com recursos do subsídio, as despesas ocorridas desde a edição Decreto Legislativo nº 6, em 20 de março de 2020, as despesas realizadas com: internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz; e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Execução do inciso III/Chamadas Públicas, Editais, Prêmios:

aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções de audiovisual, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, será destinado o valor de R\$ 17.654.682,90 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois Reais e noventa centavos).

Numa perspectiva estruturante de ações desenvolvidas especialmente para o fomento através de editais, em consonância com o Sistema Municipal de Cultura – Lei Nº 6.708, de 15 de Janeiro de 2020, destacamos as seguintes linhas de editais abertas na próxima semana: **Premiação** - destinados Microempreendedores Individuais e Pessoas Físicas; **Ações Locais** – busca por meio do reconhecimento contemplar ações de arte e cultura e que impactaram positivamente em seus territórios e comunidades onde ocorreram; **Arte & Escola** – busca por meio do reconhecimento contemplar práticas e ações de arte e cultura que possam dialogar com as atividades da rede municipal de ensino de forma complementar ao currículo escolar; **Aquisição de ingressos** visando contemplar espaços físicos; **Seleção Pública Simplificada de Fomento às Artes** contemplando proponentes nas seguintes linguagens: artes visuais, artesanato, audiovisual, bibliotecas, centros culturais, cinema, circo, dança, design, folclore, fotografia, literatura, moda, museus, música, multiplataforma, teatro, transmídia, projetos de ações afirmativas, incluindo acessibilidade e inclusão social, preservação e restauração do patrimônio natural, material e imaterial. Anote na sua agenda e participe:

DATA WEB REUNIÃO – INFORMAÇÃO LANÇAMENTO DE EDITAIS

DIAS 22 E 24 - SETEMBRO, 19H ÀS 21H

Inscrições acesso a sala virtual: leialdirblanc.culturario@gmail.com

Execução do inciso I/Auxílio Emergencial Individual: A competência de pagamento do auxílio individual mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), é da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro. **Cadastro Estadual da Cultura será aberto dia 21/09.** Acesso: <http://cultura.rj.gov.br/lei-aldir-blanc-renda-emergencial/>

Toda regulamentação municipal dialoga com a Lei 14017/2020 Emergência Cultural (Lei Aldir Blanc), sob a orientação do Secretário Municipal de Cultura Adolfo Konder em nítido reconhecimento ao trabalho de artistas e trabalhadores de cultura da cidade do Rio de Janeiro, garantida a cooperação entre os gestores públicos e a sociedade civil, através do Conselho Municipal de Política Cultural do Rio de Janeiro e outras lideranças e/ou representações artísticas culturais.

Acompanhe no site www.rio.rj.gov.br/web/smc as seguintes informações:

- > Lei 14017/2020 Emergência Cultura (conhecida como Lei Aldir Blanc);
- > Regulamentação Federal da Lei Aldir Blanc - Decreto 10.464/2020
- > Regulamentação Municipal (publicação em Diário Oficial até 18/09/2020)
- > Tira Dúvidas Lei Aldir Blanc
- > Locais Plantão Presencial SMC Rio Lei Aldir Blanc
- > Calendário de pagamentos Incisos II e III – Artigo 2º Lei Aldir Blanc
- > Acesso Mapeamento Cultural Carioca ([cadastro Lei Aldir Blanc encerrado 03/09/2020](#))

Coordenadoria de Fomento Cultural/Secretaria Municipal de Cultura

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Contatos: Telefones: 2976-3141 / 2273-1329/ 2273-4598

E-mail: leialdirblanc.culturario@gmail.com

RIO DE JANEIRO – RJ/BRASIL (15 de Setembro de 2020)